

**PORTARIA Nº 43 - de 30 de abril de 2014.**

Dispõe sobre constituição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 602, de 13 de novembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o Conselho Municipal do Idoso que passará a ser composto pelos seguintes membros:

**TITULARES**

<b>REPRESENTANTES</b>	
Depto Assistência Social	CLAUDIA F
Depto Educação Esportes e Cultura	ANDRÉ AF
Fundo Social de Solidariedade	ROSANGE
Fundo Social de Solidariedade	MARIA IVC
Idoso - Sociedade Civil	ANTONIO
Idoso – Sociedade Civil	JOSÉ APA
Idoso – Sociedade Civil	MARIA AN
Idoso – Sociedade Civil	SESIDIO M

**SUPLENTES**

<b>REPRESENTANTES</b>	
Depto Assistência Social	JULIANA M
Depto Educação Esportes e Cultura	ROSANA C
Fundo Social de Solidariedade	AGOSTINH
Fundo Social de Solidariedade	JOSÉ CLA
Idosos – Sociedade Civil	OSVALDO
Idosos – Sociedade Civil	MARIA GE
Idosos – Sociedade Civil	TEREZA M
Idosos – Sociedade Civil	MARIA AP/

**Art. 2º** - A competência do Conselho Municipal está estabelecida no art. 4º, da Lei nº. 602, de 13 de novembro de 2003.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal exercerão, gratuitamente, suas funções, porém, consideradas de relevante interesse público ao Município.

**Art. 5º** - Dentro de 30 (trinta) dias, os membros do Conselho Municipal, deverão eleger sua Diretoria

e elaborar seu regimento interno.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

	<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</b> Estado de São Paulo</p>
--	--

Afixada no local de costume, registrada na data supra.